



Art. 21 A organização da Plenária Final obedecerá aos critérios específicos.

§1º Não serão realizados encaminhamento de Moções.

§2º Serão designadas pessoas para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, os quais terão a função de submeter o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho

§3º A Mesa do CMS terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as "questões de ordem" solicitadas pelas participantes para apoiar as coordenadoras/coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 22 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos critérios específicos.

§1º A Mesa do CMS proterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos.

§2º Serão informadas as propostas já aprovadas na fase de Grupos de Trabalho.

§3º Serão lidas e votadas as propostas remetidas à Plenária por Eixo Temático, para a escolha de 10 (dez) propostas por eixo temático para serem encaminhadas para a Etapa Regional.

§4º Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados na Plenária Final.

§5º No caso de alteração da mesma proposta em grupos diferentes, os proponentes deverão reunir-se para tentar consenso ou redação única para submeter nos grupos.

§6º A Mesa do CMS registrará os destaques, questões de encaminhamento e "questões de ordem" solicitadas pelas (os) participantes, onde os destaques poderão ser:

- I. Supressão total
- II. Supressão parcial;
- III. Modificação da proposta sem alterar o sentido.

§7º Os destaques serão manifestados por meio da identificação do participante durante a leitura de cada item e registrados pela Mesa do CMS.

§8º As propostas de destaque deverão ser encaminhadas por escrito até o final da leitura dos Relatórios Consolidados das Propostas e Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.

§9º Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados.

§10 Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas e Diretrizes destacadas oriundas dos Grupos de Trabalhos, os destaques registrados na Mesa do CMS serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

§11 Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência.

§12 Os destaques, que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto, não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.

§13 Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, a (o) proponente/propositor terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá a sua (seu) opositora/opositor para defender a manutenção do texto original.

§14 Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos.

§15 Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas e Diretrizes destacadas oriundas dos Grupos de Trabalhos.

§16 A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um).

§17 Não será permitida a manifestação "pela ordem ou esclarecimento" durante o regime de votação.

§18 As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando a/o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da Mesa do CMS, e que não estejam previstas neste Regulamento.

§19 Quando o item for destacado por mais de um participante, as (os) proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Mesa para apreciação e votação da Plenária.

§20 Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 (um) contra cada um dos destaques.

§21 A Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§22 A Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se "pela ordem", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

§23 As Participantes inscritos terão direito à voz e voto;

§24 Os Convidados terão direito à voz;

§25 Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas e Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

§26 A Plenária Final será considerada habilitada a aprovar propostas, com "quórum" mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes;

§27 As propostas mais votadas por eixo, até o número de 10 (dez), cada, serão encaminhadas para a Etapa Regional.

§28 Não serão apreciadas propostas de Moções.

§29 A homologação da escolha dos delegados ocorrerá por maioria simples dos presentes.

Art. 23 Concluída a homologação dos delegados, estará encerrada a Plenária Ampliada como Etapa Municipal para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1ª CEGTES-RJ) e 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4ª CNGTES).

### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Serão conferidos certificados de participação na Plenária Ampliada como Etapa Municipal para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1ª CEGTES-RJ) e 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4ª CNGTES) aos integrantes, convidados, debatedores e autoridades, especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Macaé.

Art. 26 Este Regulamento entrará em vigor após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macaé.

\* A decisão e regramento sobre a eleição de Delegados será publicada de forma complementar e/ou informada aos participantes no início da sessão plenária.

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, Resolução CNS nº 453/2012, Lei Complementar Federal nº 141/2012, Decreto nº 7508/2011, Lei Municipal nº 3.233/2009, Regimento Interno do CMS e demais leis que regem a saúde, convoca os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes e convidar os Trabalhadores da Saúde com diversos níveis de formação e variados vínculos de trabalho, preferencialmente trabalhadores do SUS e movimentos sociais no âmbito do território para participarem da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde para realização da Plenária Ampliada como Etapa Municipal para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, conforme abaixo:

1. A PLENÁRIA AMPLIADA será realizada no dia 02/05/2024 (quinta-feira), com início previsto para 08h00min e término às 17h00min, de forma presencial no Auditório da Prefeitura Municipal de Macaé, localizado na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534 - Centro, Macaé-RJ.
2. A Plenária tem como objetivo assegurar a participação popular na discussão e elaboração de propostas, como etapa municipal, para a 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO (1ª CEGTES-RJ) e 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO (4ª CNGTES).
3. A participação ocorrerá por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/QC51DvZhdUquDSCu5> ou presencialmente na sede do Conselho Municipal de Saúde (Rua tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 78, Centro – Macaé/RJ), podendo ser realizada no diretamente no dia e local do evento, caso ainda haja vaga disponível.
4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO PAULO PIRES CARVALHO**  
Presidente do Conselho Municipal  
Conselho Municipal de Saúde

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO CMS/MACAÉ 010/2024

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Extraordinária do dia 11/04/2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução MS/CNS nº 453/2012, Lei Municipal CMS nº 3233/2009 e Regimento Interno do CMS. Considerando o edital de convocação do Conselho Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município em 10/04/2024, Edição 943 – Ano IV, página 8 para a Reunião Extraordinária, realizada no dia 11/04/2024, de forma híbrida (Google Meet e presencial no Auditório do CMS, localizado na Rua Ten. Rui Lopes Ribeiro nº 78, Centro - Macaé-RJ).

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a substituição da indicação das Conselheira Aline Vilhena Lisboa pela Conselheira Stéfani dos Santos Conceição, como representante do Conselho Municipal de Saúde, para operar o Sistema SMAIB (Sistema de Monitoramento e Avaliação de Indicadores Bipartite).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**PEDRO PAULO PIRES DE CARVALHO**  
Conselheiro / Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

Homologa a resolução CMS 010/2024 do Conselho Municipal de Saúde.

**ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

# MACAEPREV

## (22) 2763-6339

[macaeprev.rj@gmail.com](mailto:macaeprev.rj@gmail.com)

